



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA: CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 69

De 19 de setembro de 2022.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 1920

22 / 09 / 2022 Pg. 2

Coordenador

Procuradoria Jurídica - PMO

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 65, de 4 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 65, de 4 de março de 2022, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 2º. Ao Controlador Geral do Município, pela função de gerir e monitorar o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo, será devido uma gratificação de função em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, a qual será incorporada aos seus vencimentos para todos os efeitos legais."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 19 de setembro de 2022.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal